



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2021
PROCESSO 23332.251445.2021-32**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, com sede na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, Profº. Abdon Santos Nogueira, nomeado(a) pela Portaria nº 450 de 19 de Março de 2018, publicada no DOU de 20 de Março de 2018, inscrito no CPF sob o nº 696.112.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 3095264 SSP-PE, portador da matrícula funcional nº 3357074, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, processo administrativo nº 23332.251445.2021-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de ração, suplemento e feno para atender a demanda de alimentação animal da Coordenação das Unidades Educativas de Campo - CUEC do IF Baiano - Campus Santa Inês, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADALTRÔ LUIZ RIBEIRO SITVA - ME					
CNPJ: 17.173.772/0001-28					
Endereço: Rua Desembargador Pedro Ribeiro, Nº 206, Centro. Catu/BA. CEP: 48110-000					
Telefone: (71)3641-1391 (71)3641-3588					
Email.: fazendeiro.catu@hotmail.com					
Representante Legal: Adaltrô Luiz Ribeiro Silva					
RG nº 1811886 SSP/BA CPF nº: 367.345.945-72					

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	QTD	Unid.	V. Unitário
01	RAÇÃO FRANGO CORTE INICIAL	IRCA NUTRIÇÃO ANIMAL	127	Saco 40 Kg	R\$ 122,00
02	RAÇÃO FRANGO CORTE INICIAL	IRCA NUTRIÇÃO ANIMAL	225	Saco 40 Kg	R\$ 114,00
18	RAÇÃO CAPRINO CRESCIMENTO	VITALY MAIS	187	Saco 25 Kg	R\$ 90,00

FORNECEDOR: ADALTRÔ LUIZ RIBEIRO SITVA - ME

CNPJ: 17.173.772/0001-28

Endereço: Rua Desembargador Pedro Ribeiro, Nº 206, Centro. Catu/BA. CEP: 48110-000

Telefone: (71)3641-1391 | (71)3641-3588

Email.: fazendeiro.catu@hotmail.com

Representante Legal: Adaltrô Luiz Ribeiro Silva

RG nº 1811886 SSP/BA CPF nº: 367.345.945-72

19	RAÇÃO CAPRINO LACTAÇÃO	VITALY MAIS	685	Saco 25 Kg	R\$ 85,00
20	FENO GRAMÍNEA TIFTON 85 OU TRANSVALA	GAMELEIRA	39967	Kg	R\$ 1,50
21	FENO GRAMÍNEA TIFTON 85 OU TRANSVALA	GAMELEIRA	13323	Kg	R\$ 1,50
22	RAÇÃO BOVINOS CRESCIMENTO	VITALY MAIS	82	Saco 40 Kg	R\$ 115,00
23	RAÇÃO BOVINOS LACTAÇÃO	VITALY MAIS	230	Saco 40 Kg	R\$ 125,00
24	RAÇÃO COELHOS REPRODUÇÃO	IRCA NUTRIÇÃO ANIMAL	76	Saco 25 Kg	R\$ 60,00
25	RAÇÃO COELHOS ENGORDA	IRCA NUTRIÇÃO ANIMAL	108	Saco 25 Kg	R\$ 60,00
26	RAÇÃO EQUINOS REPRODUÇÃO	EQUIMAX IRCA	37	Saco 40 Kg	R\$ 120,00
27	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA CAPRINOS GERAL (Cabras leiteiras, secas, caprinos em crescimento, reprodutores). Níveis de Garantia (por Kg de produto): Vitamina A (135.000,00 U.I), Vitamina D3 (68.000,00 U.I), Vitamina E (450,00 U.I), Cálcio (240,00 g), Fósforo (71,00 g), Potássio, (28,20 g), Enxofre (20,00g), Magnésio (20,00 g), Cobre (400,00 mg), Cobalto (30,00 mg), Cromo (10,00 mg), Ferro (250,00 mg), Iodo (40,00 mg), Manganês (1.350,00 mg), Selênio (15,00 mg), Zinco (1.700,00), Flúor (máx.) 710,00 mg	MACROSAL SALDUBOM P-60	58	Saco 40 Kg	R\$ 110,00
28	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO INDICADO PARA BOVINOS LEITEIROS SUBMETIDOS Á SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM PASTAGENS. Níveis de Garantia: (por kg do produto): Cálcio (145,00g), Fósforo (78,00g), Enxofre (26,00g), Magnésio (20,00g), Sódio (114,00g), Cobalto (90,00mg), Cobre (1.238,00mg), Cromo (20,00mg), Ferro (2.000,00mg), Iodo (80,00mg), Manganês (2.057,00mg), Selênio (27,50mg), Zinco (4.896,00mg), Flúor (Max) (780,00mg).	MACROSAL SALDUBOM P-85	8	Saco 25 Kg	R\$ 120,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, fluindo de **01/10/2021 a 01/10/2022**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado Eletronicamente

ABDON SANTOS NOGUEIRA

Representante Legal

IF Baiano – Campus Santa Inês

CONTRATANTE

ADALTRÔ LUIZ RIBEIRO SILVA - ME

Representante Legal

17.173.772/0001-28

Adaltrô Luiz Ribeiro Silva - ME

Rua Des. Pedro Ribeiro, 206 - casa

Centro

CEP: 48.110-000

Catu - BA

Adaltrô Luiz Ribeiro Silva
FORNECEDOR

Documento assinado eletronicamente por:

• **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD0002 - CSI-DG** em 14/10/2021 11:14:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247771

Código de Autenticação: 0b709cccab



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Adaltrô Luiz Ribeiro Silva', located in the bottom right corner of the page.